

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA 2ª VARA FEDERAL

EDITAL DE INSPEÇÃO

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA - DR. IGOR ITAPARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Provimento Geral nº 129 de 08 de abril de 2016 e suas alterações, FAZ SABER, para fins de direito, a todos os interessados, que foi designado o período de 19 a 23 de junho de 2017, no horário das 09h00min às 18h00min, para a realização da INSPEÇÃO ORDINÁRIA nos serviços internos da 2ª VARA FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 13, III, IV e VIII da Lei nº 5.010/66 e artigos 114 e seguintes do Provimento nº 129/2016-COGER, oportunidade em que serão tomadas por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações.

Durante os trabalhos de inspeção, a serem realizados na Secretaria da 2ª Vara Federal, será observado o seguinte:

- I não haverá interrupção da distribuição;
- II os prazos ficarão suspensos no período de 09/06/2017 a 23/06/2017;
- III estarão suspensas a marcação e a realização das audiências;
- IV não poderão ser retirados em **carga**, a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (09/06/2017), os processos objeto da inspeção;
- V todos os processos incluídos na inspeção que estiverem com carga deverão ser devolvidos até 09/06/2017;
- VI é permitido às partes apresentarem as reclamações que entenderem cabíveis;



JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA 2ª VARA FEDERAL

VII - os Juízes apreciarão os pedidos urgentes ou realizarão audiências nas hipóteses de perecimento de direito, para assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata.

Poderão ser excluídos da inspeção os processos: I movimentados pelos juízes (despachos, decisões, audiências e sentenças) e pelo Diretor de Secretaria nos últimos sessenta (60) dias: II - As execuções fiscais com carga para o exequente há menos de noventa (90) dias, tomando como referência a data de: início dos trabalhos; III - sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 e 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei; IV apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa; V - dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal; VI – distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; VII que estejam fora da Secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá; VIII - com audiência designada; IX – aguardando pagamento de precatório; X processos remetidos aos Núcleos de Conciliação (Provimento/COGER, Art. 122, §1°).

Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Procuradoria Federal da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil para acompanhamento dos trabalhos de inspeção. Nesta cidade de Boa Vista(RR), em 19 de maio de 2017, eu Tourno Sancho, Diretora de Secretaria, digitei e conferi o presente edital.

Juiz Federal